



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 223 / 12

Requer informações sobre proibição de uso do alojamento por parte do Bandeirante Esporte Clube nas dependências do Estádio da Prefeitura "Pedro Marin Berbel - Pedrão".

Senhor Presidente:

Tomei conhecimento de que o Prefeito Wilson Carlos Rodrigues Borini assinou e publicou o decreto nº 4.847, de 24 de Fevereiro de 2012(em anexo) onde em seu ART. 3º determina que: Fica terminantemente proibido o alojamento de qualquer natureza nas dependências do Estádio "Pedrão". Com isso, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne a oficiar ao Senhor Prefeito Municipal requisitando-lhe prestar as seguintes informações a esta Câmara:

1º Qual o motivo da proibição ao qual se refere o artigo 3º do decreto nº 4.847?

2º Levando em consideração que o pagamento de hotéis e ou outras acomodações é oneroso ao Bandeirante Esporte Clube que passa por grave dificuldade financeira, existe possibilidade da revogação do referido artigo (3º do decreto nº 4.847)?

Câmara Municipal de Birigui,

Em 12 de Junho de 2012.

ALADIM JOSÉ MARTINS

VEREADOR



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 4.847, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO MARIN BERBEL - "PEDRÃO", AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - Fica permitido o uso pelo BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, associação esportiva declarada de utilidade pública pela Lei nº 77, de 19 de maio de 1.950, do ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO MARIN BERBEL - "PEDRÃO", para realização de seus jogos oficiais e extra-oficiais, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2.012 (dois mil e doze).

ART. 2º - A permissionária obriga-se a zelar, da melhor maneira possível, de todas as benfeitorias, aparelhos, melhorias, equipamentos e instalações existentes, ou que venham a existir, reparando e substituindo, de imediato, tudo o que for danificado, inclusive lâmpadas e luminárias, redes, pintura, marcação e conservação do gramado e despesa com telefone, ficando a cargo da Municipalidade o pagamento de consumo de energia elétrica.

ART. 3º - Fica terminantemente proibido o alojamento de qualquer natureza nas dependências do Estádio.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e doze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

